

O PROGRAMA DESENROLA BRASIL – ESTÍMULO À ECONOMIA OU A MAIS ENDIVIDAMENTO DAS FAMÍLIAS?

Josivan Rocha Josino¹
José Célio Pessoa Fonteles²
Marcel Pereira Pordeus³

RESUMO: O presente trabalho visa analisar o programa de renegociação de dívida, chamado de Desenrola Brasil, que foi implantado em 17 de julho de 2023, e tem por objetivo restabelecer a regularidade do cadastro das pessoas físicas junto aos Bureaus de Crédito, e consequentemente estimular a economia com a entrada de novos candidatos a crédito e aquecimento do consumo interno no país. Como toda política pública de crédito de caráter abrangente, poderá beneficiar milhões de famílias com a retirada de seu nome dos cadastros restritivos e estimular a economia, assim como eventualmente provocar novos endividamentos a partir do acesso descontrolado ao crédito. É nessa dicotomia de cenários que esse estudo se debruçará, buscando debater as vertentes dessa problemática tão atual.

Palavras-chave: Renegociação de dívidas. Pessoas físicas. Programas governamentais. Governo federal.

ABSTRACT: The present work aims to analyze the debt renegotiation program, called Desenrola Brasil, which was implemented on July 17, 2023, which aims to restore the regularity of the registration of individuals with the Credit Bureaus and consequently stimulate the economy with the entry of new candidates for credit and heating of domestic consumption in the country. Like any comprehensive public credit policy, it could benefit millions of families by removing their names from restrictive registers and stimulating the economy, as well as eventually causing new indebtedness from uncontrolled access to credit. It is in this dichotomy of scenarios that this study will focus, seeking to discuss the aspects of this very current problem.

6850

Keywords: Debt renegotiation. Individuals. Government programs. Federal government.

1 INTRODUÇÃO

O novo governo Lula (2023/2026) iniciou suas atividades buscando implementar promessas de campanha, como por exemplo, a recriação do Bolsa Família e do Programa Minha Casa, Minha Vida, além da reforma tributária e da introdução do chamado Arcabouço Fiscal ao Orçamento Geral da União. Como ação inédita, propôs o programa de renegociação de dívida para as pessoas físicas batizado de “Desenrola Brasil”, a ser

¹Mestre em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará – UECE.

²Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR.

³Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará.

promovido e gerenciado pelo Ministério da Fazenda, e que visa a restabelecer a condição de solvência a aproximadamente 70 milhões de pessoas físicas em todo o país.

O novo Bolsa Família 2023 implementado em substituição ao antigo Auxílio Brasil, que foi aprovado pelo Congresso Nacional por meio da Medida Provisória nº1061/2021, como forma de minimizar os efeitos da pandemia no custeio das famílias de baixa renda, veio com o propósito de qualificar a estratégia de distribuição de renda, com a previsão de condicionalidades. O auxílio Brasil se limitava ao valor de R\$ 600 reais, sem a previsão dessas prévias condições. O novo Bolsa Família foi criado já no novo governo e tem as seguintes características: R\$600,00 por família, mais R\$ 150 por criança de até seis anos. Para receber o benefício, é preciso cumprir algumas condicionalidades, como por exemplo, estar inscrito no CadÚnico, ter renda per capita de até R\$ 218, e cumprir exigências como frequência escolar e vacinação das crianças e adolescentes. Além disso, há um adicional de R\$ 50,00 reais para cada integrante da família com idade entre 7 e 18 anos incompletos e para gestantes (Benefício Variável Familiar), que será pago a partir de junho de 2023. O pagamento se iniciou em 18 de janeiro de 2023, após a publicação da Medida Provisória nº1164/2023.⁴

O Programa Minha Casa, Minha Vida, criado pela lei nº 11.977/2009, foi reeditado em 2023 pela Medida Provisória nº1162/2023⁵ para famílias com renda mensal de até R\$ 8mil reais em área urbana e de renda de até R\$ 96mil (por ano) nas áreas rurais. Como diferencial restabelece a chamada Faixa I⁶, voltada para a população de baixa renda, à qual havia sido extinta quando da implantação do Programa Casa Verde e Amarela⁷ no início do governo Bolsonaro. A rigor, com o advento do novo PMCMV, em 2023, o governo federal retomou o desenvolvimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SHIS⁸, que atende famílias com renda de até 2 (dois) salários-mínimos, o que equivale a R\$2.640,00 em 2023, que haviam sido relegadas à própria sorte em sua necessidade por moradia digna.

Além dessas questões supracitadas, o novo PMCMV veio com novidades, como a retomada de 5 mil obras paralisadas e ainda não concluídas, desde a fase anterior do

⁴ Medida Provisória nº1164/2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/mpv/mpv1164.htm. Acesso em: 08 jun. 2023.

⁵ Medida Provisória nº1162/2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1162.htm. Acesso em: 08 jun. 2023.

⁶ Ver matéria sobre as diferenças básicas entre os dois programas, disponível em: Minha Casa Minha Vida e Casa Verde e Amarela: entenda as diferenças entre os programas | Economia | G1 (globo.com). Acessada em 08jun23.

⁷ Ver Lei nº14.118/2021 (revogada) em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14118.htm. Acesso em: 15 out. 2023.

⁸ Ver definição do SNHIS. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/sistema-nacional-de-habitacao-de-interesse-social>. Acesso em: 08 jun. 2023.

programa, situação agravada no governo Bolsonaro, o que equivale a beneficiar um número aproximado de 170 mil pessoas em todo do país.

A reforma tributária é uma medida que consiste em simplificar o sistema tributário brasileiro. Ou seja, propõe uma mudança na forma como os impostos são cobrados no país. No momento, há duas propostas de reforma tributária em discussão no Congresso Nacional: a PEC n. 45/2019 proposta na Câmara dos Deputados e a PEC 110/2019⁹, de iniciativa do Senado Federal. Pela relevância do assunto, o Ministério da Fazenda publicou¹⁰ em sua página na internet material escrito que tira dúvidas do cidadão quanto à aplicabilidade e aos benefícios que a reforma tributária fornecerá à sociedade, como por exemplo, a possibilidade de a economia crescer 12% a mais e ainda reduzir as desigualdades sociais e regionais.

O novo Arcabouço Fiscal¹¹ proposto pelo governo brasileiro é um mecanismo que limita o crescimento anual das despesas a 70% do aumento da receita dos últimos 12 meses, com um piso e um teto para o crescimento real das despesas. O parâmetro principal dessa medida é a fixação de uma perspectiva de resultado primário do Governo Central, que são as receitas menos as despesas deste ente, descontadas as despesas financeiras com a dívida pública. A proposta do arcabouço fiscal em curso possui um piso para investimento, de aproximadamente R\$ 75 bilhões para 2023, que deverá ser mantido em termos reais (corrigido pela inflação nos anos seguintes). Essa medida, à priori, garantiria que os investimentos públicos se manteriam preservados do efeito da inflação, haja vista que seriam ajustados, minimizando eventuais obstáculos aos novos investimentos a serem realizados doravante pelo governo federal. O PLP 0932/2023¹² foi aprovado pela Câmara dos Deputados e se encontra em análise no Senado Federal.

Observa-se até o momento a iniciativa do governo federal em implementar políticas públicas, objeto de promessas de campanha, como o novo Bolsa Família, o Programa Minha Casa, Minha Vida com nova roupagem, acompanhadas de outras medidas, como a reforma tributária e o ajuste fiscal, cujos projetos se encontram em

⁹ Veja as propostas da PEC 110/2019. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7977850&ts=1686169103545&disposition=inline&_gl=1*im2mwwo*_ga*ODkxNTA5MDguMTY3ODUzNTg3Ng..*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NjI3NzA1My4yLjAuMTY4NjI3NzA1My4wLjAuMA. Acesso em: 08 jun. 2023.

¹⁰ A base da reforma tributária é substituir vários tributos hoje existentes pelo IVA (Imposto sobre Valor Adicionado). Veja matéria em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/abril/ministerio-da-fazenda-lanca-pagina-exclusiva-sobre-a-reforma-tributaria>. Acesso em: 08 jun. 2023.

¹¹ Ver matéria “novo arcabouço fiscal / regra fiscal” em: Confira o Perguntas e Respostas sobre o Novo Arcabouço Fiscal — Ministério da Fazenda (www.gov.br). Acesso em: 09 jun. 2023.

¹² Ver íntegra do projeto de lei complementar 093/2023, que trata do novo regime fiscal do Brasil. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2260147&filename=PLP%2093/2023 Acesso em: 09 jun. 2023.

tramitação no Congresso Nacional e que visam a promover o controle do gasto público, sem comprometer, no entanto, os investimentos necessários de médio e longo prazos. À medida que parece ser a de maior alcance social e econômico é o lançamento do programa de governo de renegociação de dívidas denominado “Desenrola Brasil”. A iniciativa tem o potencial de reduzir a inadimplência de aproximadamente 70 milhões de pessoas que se habilitarem ao programa, sendo divididas em duas faixas, a faixa I, que contemplará número estimado de 40 milhões de pessoas, e a II, que poderá contemplar os outros 30 milhões de brasileiros. Segundo levantamento recente feito pela SERASA, em abril de 2023 haveria no Brasil um montante de 71,44 milhões de pessoas em situação de inadimplência¹³.

A proposta foi formalizada através da Medida Provisória nº1176/2023¹⁴, publicada em 05 de junho de 2023, que instituiu o novo programa. Essa política pública será o principal objeto de discussão desse trabalho, em função de a mesma atender a um número expressivo de cidadãos e de suas famílias, de potencializar o reaquecimento da economia, em especial do varejo. Ademais, tal medida também pode ser relevada em função de seu ineditismo, haja vista não se vislumbrar notícia de programa de semelhante alcance implementado na história recente do país.

2 BREVE HISTÓRICO DE PROGRAMAS DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS NO PAÍS

Tem-se conhecimento de vários programas regionais de renegociação de dívidas propostos no Brasil, promovidos por estados, municípios e pela iniciativa privada. Um exemplo é o Feirão Limpa Nome¹⁵ da Serasa, que oferece ofertas de negociação de dívidas para o consumidor inadimplente com bancos, outras instituições financeiras, concessionárias públicas e privadas de fornecimento de água, energia elétrica e gás e demais empresas do comércio varejista. Afora esse, há também o Mutirão Nacional de Negociação de Dívidas e Orientação Financeira¹⁶, promovido pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban) em parceria com o Banco Central, Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e Procons de todo o país.

¹³ Ver matéria da SERASA disponível em: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/mapa-da-inadimplencia-e-renegociao-de-dividas-no-brasil/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

¹⁴ Ver Medida Provisória nº1176/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.176-de-5-de-junho-de-2023-488178194>. Acesso em: 10 jun. 2023.

¹⁵ Veja o site Feirão Limpa Nome da SERASA, disponível em: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

¹⁶ Assim como o Mutirão Limpa Nome da SERASA, esse mutirão acontece anualmente, promovido pela Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN. Veja o site disponível em: <https://meubolsoemdia.com.br/Materias/mutirao-da-negociao>. Acesso em: 10 jun. 2023.

Outra alternativa para a resolução de conflitos do consumidor com fornecedores, inclusive bancos, prestadores de serviço, empresas do varejo e financeiras, dentre outras é a plataforma “consumidor.gov”¹⁷, criada em 2015 pela Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, na qual o consumidor pode digitalmente fazer reclamações sobre conflitos de consumo (inclusive relacionados a dívidas bancárias e no comércio varejista) e recebe resposta da empresa fornecedora do serviço¹⁸ em até 10 dias. O serviço fornece ainda de forma pública informações estatísticas sobre o percentual de resoluções pelas empresas, tempo médio de resposta e o grau de satisfação dos consumidores, além de breve resumo sobre o funcionamento da plataforma e relação das empresas participantes.

Embora retrocitada estratégia denote esforço do governo federal em centralizar as reclamações dos consumidores em uma única plataforma, a norma (Decreto nº10.197/2020) prevê que poderão permanecer em funcionamento as iniciativas estaduais e municipais (Decons e Procons) de defesa do consumidor em meio digital (plataformas próprias), desde que a necessidade se justifique. Ressalte-se ainda o fraco desempenho das empresas que praticam intermediação financeira (bancos, caixas, financeiras, fintechs¹⁹, companhias de microcrédito etc.) nos indicadores do serviço, onde as de maior porte são classificadas no índice de solução dos conflitos num patamar a partir da 400^a posição²⁰ dentre as demais empresas avaliadas nesse serviço (em 10 jun. 2023).

6854

Como alternativa mais objetiva para viabilizar a renegociação de débitos para as pessoas físicas, há a forma direta entre o cidadão e a empresa, o que muitas vezes esbarra na dificuldade em se chegar a acordo entre as partes, seja pelas condições impostas pelos credores, seja pela falta de recursos ou de garantias a serem cumpridas pelas pessoas em estado de inadimplência junto à instituição. Embora a chamada “lei do superendividamento”²¹ (Lei nº 14.181/2021) busque a proteção do consumidor contra as consequências da insolvência financeira (endividamento extremo), na prática os bancos e financeiras não introduziram em sua rotina o conceito de “crédito responsável” e de “educação financeira” previstos na referida Lei, ratificando assim a máxima da

¹⁷ Veja o site consumidor.gov, disponível em: <https://consumidor.gov.br/pages/principal/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

¹⁸ Veja quais empresas participam do programa em: <https://consumidor.gov.br/pages/principal/empresas-participantes>. Acesso em: 10 jun. 2023.

¹⁹ Ver a definição de fintech em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/fintechs>. Acesso em: 10 jun. 2023.

²⁰ Dentre as empresas mal avaliadas nesse quesito estão os bancos BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA e ITAÚ, por exemplo. Ver classificação de empresas fornecedoras na plataforma consumidor.gov em: <https://consumidor.gov.br/pages/indicador/geral/abrir>. Acesso em: 10 jun. 2023.

²¹ Lei do Superendividamento (Lei nº14181/2021), disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14181.htm. Acesso em: 10 jun. 2023.

comparação feita ao consumidor bancário como pessoa hipossuficiente²², ou seja, aquele que se encontra em situação de impotência ou de inferioridade na relação de consumo, e que portanto está em desvantagem em relação ao fornecedor. Podemos também salientar na citada Lei que se incorporou ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990) o dispositivo previsto em seu Art. Nº104-A, que trata da chamada “recuperação judicial” do consumidor pessoa física, em que há previsão legal para o pedido de renegociação de todas as dívidas contraídas pelo consumidor em um único processo judicial através de mecanismo denominado “repactuação de dívidas”.

Durante o processo judicial, no caso de conciliação, com qualquer credor, a sentença judicial que homologar o acordo descreverá o plano de pagamento da dívida e terá eficácia de título executivo e força de coisa julgada²³. No entanto, como boa parte das leis existentes no país, à semelhança da chamada “Lei Feijó” (Lei de 07 de novembro de 1831)²⁴, em virtude de sua complexidade, pela falta de vontade política e sua provável inexecutabilidade, pode-se considerá-la “lei para inglês ver”, não representando a nosso ver uma alternativa viável para a maioria da população brasileira, em função das razões apresentadas.

A seguir, discutiremos o conceito, as características e as perspectivas macro e microeconômicas que o novo programa de renegociação de dívida para as pessoas físicas, implantado recentemente pelo Ministério da Fazenda, denominado “Desenrola Brasil”, poderão trazer para o país e em especial para a população mais necessitada.

6855

3 O PROGRAMA “DESENROLA BRASIL” – CONCEITO, CARACTERÍSTICAS E PERSPECTIVAS

A humanidade acabou de passar pela fase mais crítica da pandemia de Covid-19 (período 2020/2023), tendo o Brasil sofrido a perda de 703.291²⁵ pessoas que faleceram em decorrência da doença. No mesmo período foram confirmados no país 37.625.916 casos da doença. Tal tragédia também teve consequências na saúde financeira das pessoas. Embora

²² Aquele que se encontra em situação de impotência ou de inferioridade na relação de consumo, ou seja, está em desvantagem em relação ao fornecedor. Veja o conceito de consumidor hipossuficiente em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/o-que-se-entende-por-consumidor-hipossuficiente-selma-de-moura-galdino-vianna/1973155>. Acesso em: 10 jun. 2023.

²³ “No caso de conciliação, com qualquer credor, a sentença judicial que homologar o acordo descreverá o plano de pagamento da dívida e terá eficácia de título executivo e força de coisa julgada”. Ver § 3º do Art. Nº104-A da Lei nº8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

²⁴ Lei Feijó (07 de novembro de 1831). Promulgada a Lei Feijó, que proibia o tráfico de escravos – uma famosa “lei para inglês ver”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-7-11-1831.htm#. Acesso em: 10 jun. 2023.

²⁵ Posição de 09 de junho de 2023. Ver Painel Coronavírus em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 11 jun. 2023.

o governo federal em conjunto com o Congresso Nacional tenha implantado o chamado Auxílio Emergencial, um benefício de R\$600,00 por família, com o objetivo de minimizar as condições financeiras das famílias, tal ação não teve o condão de resolver a situação financeira dos(as) beneficiários(as), longe disso, em última instância, passou a utilizá-lo com função eleitoreira, buscando influenciar milhões de pessoas para a sua ideologia de perfil ultradireita e conservadora.

Como anteriormente falado, todos esses fatores redundaram numa crescente elevação do endividamento das famílias, que viviam em meio às dificuldades de uma pandemia, situação agravada ainda pelo desemprego²⁶, falta de moradia, aumento visível da quantidade de pessoas obrigadas a pedir ajuda em semáforos nas grandes cidades, como também o aumento das pessoas em situação de rua. Todas essas situações até aqui abordadas são complexas e requerem o desenvolvimento de políticas públicas abrangentes, que busquem atacar os problemas essencialmente na sua causa, mas não deixar de enfrentar seus efeitos, como é o caso da necessidade de enfretamento ao superendividamento das famílias.

A propósito, segundo o “Mapa da Inadimplência e Negociação de Dívida” divulgado pela SERASA em abril/2023, há no Brasil aproximadamente 71,44 milhões de pessoas em situação de inadimplência. De acordo com o mesmo estudo, esse quantitativo levou em consideração um acréscimo de 732 mil novas pessoas entre os meses de março e abril/2023. O perfil médio dos devedores está compreendido nos seguintes parâmetros: 69,6% dos deles têm idade entre 24 e 60 anos; o valor médio de endividamento é de R\$4,7 mil por pessoa, equivalente a uma quantidade de 3,6 dívidas²⁷. É em meio a essa problemática que a citada política pública vem atuar, no sentido de oportunizar a regularização das dívidas dessas pessoas, contando com um plano de trabalho compreendido de três fases: a publicação da medida provisória, a habilitação das empresas credoras/fornecedoras e as solicitações de participação feitas pelas pessoas.

3.1 A Medida Provisória do programa Desenrola Brasil 2023

O Programa foi instituído a partir da Medida Provisória nº1176/2023, de iniciativa do Ministério da Fazenda, publicada em 05 de junho de 2023, com vigência imediata, mas

²⁶ Segundo o IBGE, o desemprego recuou 27,9% entre 2021 e 2022, mas ainda permaneceu com média de 10 milhões de pessoas sem emprego em 2022. Leia matéria em: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=desemprego&searchphrase=all&start=40#>. Acesso em: 11 jun. 2023.

²⁷ Veja o mapa detalhado no site: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/mapa-da-inadimplencia-e-renogociacao-de-dividas-no-brasil/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

com a necessidade de ser votada no Congresso Nacional em até 90 dias com vistas a ser transformada em Lei. Tem o potencial de beneficiar em torno de 70 milhões de pessoas físicas que se encontram endividadas e inadimplentes em seus compromissos financeiros, e que as tenham adquirido até 31 de dezembro de 2022.

3.2 Das condições do Programa Desenrola Brasil

Faixa I - desse universo de 70 milhões de pessoas com potencial de serem beneficiadas nesse programa, 40 milhões são classificadas como pertencentes à Faixa I - pessoas com dívidas de até R\$ 5 mil reais, com renda de até 2 salários-mínimos (R\$ 2,640,00 em média) ou as que estejam inscritas no Cadastro Único – CADUNICO²⁸. Os outros 30 milhões são de pessoas físicas fora dos parâmetros acima citados e que percebam renda de até R\$ 20 mil reais. As renegociações desses débitos são feitas e contratadas diretamente entre o devedor e a instituição financeira, que utiliza taxas parametrizadas em seus próprios portfólios e por um prazo de até 60 meses, com taxa de juros de 1,99% ao mês.

Para amortização desse financiamento, poderá ser utilizado o pagamento por débito em conta, boleto bancário ou via pix. O pagamento à vista é realizado via Plataforma própria do programa, de onde o valor será repassado ao credor²⁹. É certo, porém, que as empresas que se habilitarem ao programa terão que desnegativar³⁰ todas as pessoas com dívidas de até R\$100,00 que aderirem ao programa. Isso não representa o perdão da dívida, mas o compromisso de retirar definitivamente o nome dos devedores que possuam dívidas totais num montante de até R\$100,00 de todos os cadastros restritivos utilizados no país (SERASA, SPC, CADIN etc.).

Faixa II – já esse público corresponde às pessoas físicas com renda de até R\$20 mil reais, que possuam dívidas contraídas no mercado bancário (não pagas) e que tenham sido negativadas nos Bureaus de Crédito³¹ (SERASA, SPC, CADIN etc.) entre 01 janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2022. Não há definição quanto ao montante máximo para a realização da renegociação das dívidas, e sim que a taxa de juros será de 1,99% ao mês e o

²⁸ O que é o CADUNICO? Ver definição em www.gov.br. Disponível em: Inscrever-se no Cadastro Único (www.gov.br). Acesso em: 20 jul. 2023.

²⁹ De acordo com matéria publicada no site do Ministério da Fazenda em 05jun23. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/ministerio-da-fazenda-lanca-programa-201cdesenrola-brasil201d>. Acesso em: 11 jun. 2023.

³⁰ Ver publicação “Ministério da Fazenda anuncia o programa Desenrola Brasil”. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/ministerio-da-fazenda-anuncia-programa-201cdesenrola-brasil201d>. Acesso em: 20 jul. 2023.

³¹ Para mais informações, ver matéria publicada no site do BACEN em 21mar23 “BC e Bureaus de Crédito assinam acordo para compartilhamento de informações”. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/668/noticia>. Acesso em: 22 jul. 2023.

prazo de amortização será de no mínimo 12 meses, chegando a 60 meses de acordo com o acordo firmado entre as partes.

3.3 Exceções para a renegociação

No Faixa 1, não poderão ser financiadas dívidas de crédito rural, financiamento imobiliário, créditos com garantia real, operações com “funding”³² ou risco de terceiros. Para o Faixa 2, cada Instituição Financeira irá renegociar suas próprias dívidas, não havendo a prerrogativa de consolidação de dívidas de diferentes credores, da forma que ocorrerá para os devedores do Faixa 1.

As operações financiadas pelo Programa Desenrola Brasil no Faixa 1 contarão com garantia de 100% do capital, com atualização pela SELIC, garantido pelo FGO Desenrola Brasil, que será criado especialmente para operacionalização do Programa. Já as dívidas do Faixa 2, para as pessoas que possuem dívida na rede bancária e que possuem renda de até R\$ 20 mil, essas renegociações não serão cobertas por essa garantia (FGO). Porém, os bancos serão contemplados com o Programa de Estímulo ao Crédito, previsto na Lei nº 14.257, de 1º de janeiro de 2021³³.

A rigor, nesse programa os bancos fazem empréstimos, ou no caso do Desenrola Brasil renegociam dívidas com pessoas físicas, assumindo os riscos da operação e, em troca, para cada R\$1,00 de desconto ofertado, recebem o mesmo valor em créditos tributários presumidos, que na prática poderá ser utilizado na mesma proporção para o oferecimento de novos créditos ao mercado. A propósito, em recente declaração, o ministro da Fazenda Fernando Haddad afirmou que com o advento desse estímulo, o governo federal injetará em torno de R\$50 bilhões de novos recursos no mercado bancário³⁴.

³² Funding: Corresponde à mobilização de recursos de terceiros via mercado de capitais ou mercado bancário com prazo de amortização compatível ao prazo de maturação do investimento que se pretende implantar. Fonte: BNDES Disponível em: https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Hotsites/Relatorio_Anual_2014/glossario.html. Acesso em: 23 jul. 2023.

³³ Lei nº 14.257, de 1º de janeiro de 2021. Ver matéria publicada em 02dez21 no site Agência Senado com o título “Programa de Estímulo ao Crédito é sancionado. Fonte: Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/12/02/programa-de-estimulo-ao-credito-e-sancionado>. Acesso em: 22 jul. 2023.

³⁴ Ver matéria publicada no periódico ValorInvest, em 17 jul. 2023 com o título “Governo libera R\$ 50 bilhões em recursos para bancos renegociarem dívidas no Desenrola”. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/programas-sociais/noticia/2023/07/17/governo-libera-r-50-bilhoes-recursos-bancos-renegociar-dividas-desenrola.ghtml>. Acesso em: 22 jul. 2023.

4 RESULTADOS PRELIMINARES DO PROGRAMA DESENROLA BRASIL

Efetivamente, o programa iniciou suas atividades em 17 de julho de 2023, em atendimento às orientações operacionais constantes da Portaria Normativa nº 634, publicada pelo Ministério da Fazenda em 27 de junho de 2023. Nessa data foram iniciadas duas ações específicas: a “desnegativação” dos nomes dos devedores inscritos nos Bureaus de Crédito (SERASA, SPC, CADIN etc.) com dívidas totais de até R\$100,00 (cem reais) e a realização das renegociações diretamente nos bancos, em atendimento às pessoas físicas com dívidas enquadradas na Faixa 2 (dívidas negativadas entre 2019 e 2022 de pessoas físicas com renda de até R\$20 mil).

Segundo a Associação Nacional dos Bureaus de Crédito – ANBC³⁵ - nos três primeiros dias de funcionamento do programa Desenrola Brasil, mais de 2 (dois) milhões de pessoas físicas com dívidas totais de até R\$100,00 (cem reais) saíram dos cadastros restritivos³⁶, o que significa que caso essas pessoas não possuam outras pendências, passaram a ter o “nome limpo na praça” e ficaram aptas a obter novos créditos. Ressalte-se que essa ação tem efeito meramente cadastral, não havendo, portanto, o perdão da dívida, mas somente a restituição da regularidade cadastral do indivíduo.

Por outro lado, segundo a Federação Nacional dos Bancos – FEBRABAN³⁷ - nesse início de funcionamento do Programa Desenrola Brasil foram efetivados mais de 150 (cento e cinquenta) mil contratos, com um montante aproximado de R\$500 milhões de dívidas já renegociadas, de acordo com as regras do programa, o que representaria 0,5% do montante previsto de 30 milhões de pessoas beneficiárias da faixa 2.

A expectativa, segundo o governo federal, é que com a adesão dos demais bancos, essas cifras tendam a se elevarem e atingirem os números esperados pelo Programa.³⁸ Até o momento tem-se conhecimento da adesão ao programa³⁹ das seguintes instituições: Banco do Brasil S.A, Banrisul, Bradesco, Caixa, C6, Daycoval, Inter, Itaú, Mercado Pago, Nubank, Pagbank, Picpay, Pan e Santander. Espera-se, no entanto, que a adesão de mais

³⁵ Conheça o que é a ANBC. Disponível em: <https://anbc.org.br/>. Acesso em: 22 jul. 2023.

³⁶ Ver matéria “Desenrola: em três dias, mais de 2 milhões de dívidas de até R\$ 100 saíram dos cadastros negativos” publicada em 20jul23 no G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/20/associacao-diz-que-mais-de-2-milhoes-tiveram-nome-limpo-nos-primeiros-tres-dias-do-desenrola.ghtml>. Acesso em: 22 jul. 2023.

³⁷ Saiba o que é a FEBRABAN. Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/pagina/3031/9/pt-br/institucional>. Acesso em: 22 jul. 2023.

³⁸ Leia a matéria “Desenrola Brasil: 150 mil contratos, em um total de quase R\$ 500 milhões, já foram renegociados” publicada no G1/Jornal Nacional, em 22jul23. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/07/22/desenrola-brasil-150-mil-contratos-em-um-total-de-quase-r-500-milhoes-ja-foram-renegociados.ghtml>. Acesso em: 23 jul. 2023.

³⁹ Ver matéria na CNN Brasil, disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/confira-qualis-bancos-e-instituicoes-financeiras-ja-aderiram-ao-desenrola/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

bancos ao programa seja bem maior a partir do mês de agosto/23 em diante. No próximo tópico, discutiremos os possíveis resultados e suas consequências para a economia e para a saúde financeira das pessoas.

4.1 Atualização dos resultados alcançados pelo programa Desenrola Brasil

O programa Desenrola Brasil foi lançado com o objetivo de ajudar as pessoas físicas a renegociarem suas dívidas. Até outubro de 2023, o programa alcançou alguns marcos importantes, a saber:

- Em 9 de outubro de 2023, o programa lançou uma plataforma para a renegociação de dívidas negativadas bancárias e não bancárias⁴⁰, que tenham sido contraídas no período compreendido entre 01 jan. 2019 e 31 dez. 2022, e consideradas inadimplentes dentro desse lapso temporal.
- Essa ferramenta está parametrizada para atender as pessoas físicas com contratos inadimplentes bancários e não bancários, cuja renda não ultrapasse 2 salários-mínimos ou sejam inscritas no CADÚNICO⁴¹.
- As dívidas com valor atualizado de até R\$ 5 mil podem ser renegociadas à vista ou parceladas em até 60 meses, com juros de até 1,99% ao mês¹, e são garantidas pelo Fundo de Garantia de Operações – FGO⁴².
- O programa ofereceu R\$ 126 bilhões em descontos, podendo beneficiar 32 milhões de brasileiros⁴³.
- O programa também concluiu um leilão com R\$ 126 bilhões em descontos oferecidos para a renegociação de dívidas⁴⁴.
- Em dez semanas do Desenrola Brasil, foram registrados R\$ 15,8 bilhões em volume financeiro negociados⁴⁵, exclusivamente pela Faixa 2, no qual os débitos bancários são negociados diretamente com a instituição financeira, em condições especiais. Entre 17 de julho e 29 de setembro, o número de contratos de dívidas negociados chegou a 2,22 milhões, beneficiando cerca de 1,73 milhão de clientes bancários.

5 PROBLEMÁTICA A SER AVALIADA: QUAIS SERÃO AS CONSEQUÊNCIAS DOS RESULTADOS ATINGIDOS PELO PROGRAMA DESENROLA BRASIL - ESTÍMULO À ECONOMIA OU A MAIS ENDIVIDAMENTO DAS FAMÍLIAS?

Segundo a Confederação Nacional do Comércio, Bens e Serviços e Turismo – CNC, que realizou em 2022 a Pesquisa de Endividamento⁴⁶, Inadimplência do Consumidor – PEIC, a cada 100 famílias pesquisadas, 78 estariam endividadas⁴⁷ (ver quadro abaixo)

⁴⁰ Veja em: Desenrola Brasil lança Plataforma para Renegociação de Dívidas — Planalto (www.gov.br). Acesso em: 13 out. 2023.

⁴¹ Idem.

⁴² Ver matéria publicada no site do BACEN sobre o FGO. Disponível em? https://www.bcb.gov.br/pre/evnweb/atividade/18nov_Painel%202_Mesa%203_Maurilio%20BB_201012151812481570.pdf. Acesso em: 15 out. 2023.

⁴³ Idem.

⁴⁴ Conheça a plataforma de oficial de renegociação de dívida em: Programa Desenrola Brasil — Ministério da Fazenda (www.gov.br). Acesso em: 13 out. 2023.

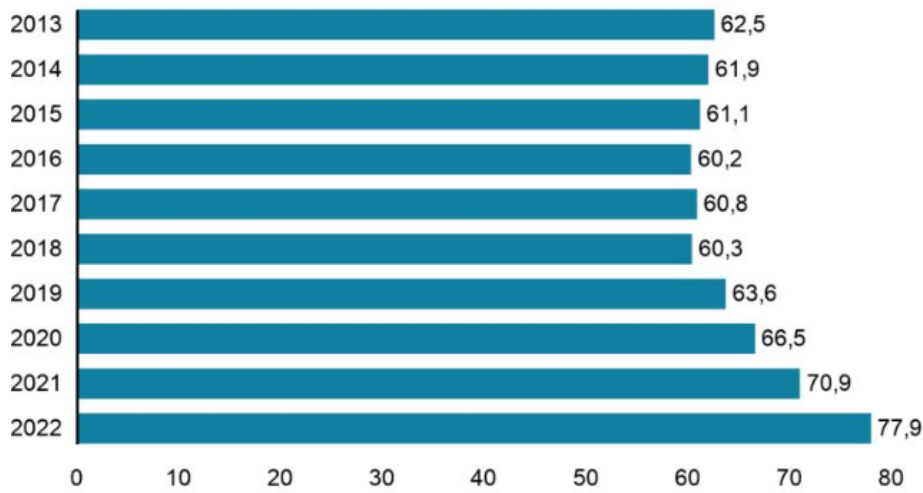
⁴⁵ Ver matéria em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/10/desenrola-brasil-lanca-plataforma-para-renegociao-de-dividas#:~:text=Essa%20etapa%20do%20programa%20vai,1%20C99%25%20ao%20m%20C3%AAAs>. Acesso em: 13 out. 2023.

⁴⁶ Ver o resultado da pesquisa em: <https://pesquisascnc.com.br/pesquisas/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

⁴⁷ Ver matéria publicada em 16 fev. 2023 na BBC BRASIL. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c257e509f10>. Acesso em: 23 jul. 2023.

Proporção de famílias endividadas

Em %



Em relação ao total de famílias

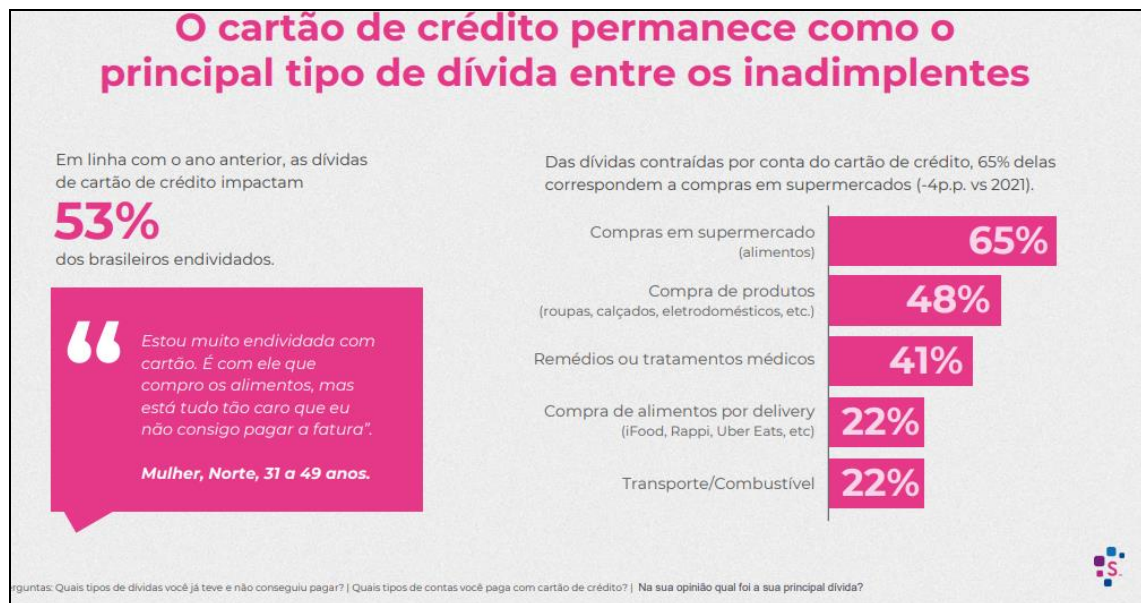
Fonte: Peic/CNC

BBC

É possível se notar pelo resultado da citada pesquisa que o meio de pagamento mais suscetível ao endividamento é o uso do cartão de crédito para despesas essenciais do dia a dia. Como se sabe, a aquisição de um cartão de crédito pela população mais necessitada é facilitado pelos bancos e financeiras, que se beneficiam da alta taxa básica de juros que foi abruptamente elevada entre os anos de 2020 e 2022. Com a rápida elevação da SELIC (Taxa Básica de Juros do país) entre os anos citados, os juros para as pessoas físicas também acompanharam essa tendência, em especial, onerando a taxa de juros do cartão de crédito, amplamente utilizado pela população de baixa renda. Além disso, há uma tendência cultural de as famílias brasileiras promoverem o limite do cartão de crédito como uma extensão de sua renda, agravando ainda mais o problema em tempos de altas taxas de juros.

Vale salientar, porém, que já existe na legislação pátria dispositivo aplicável ao combate ao chamado superendividamento, o que hoje ocorre na maioria das famílias brasileiras. Trata-se da Lei nº 14.181 de 1º de julho de 2021, que veio para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, em complemento às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). No entanto, como se pode notar pelo resultado da pesquisa PEIC divulgada acima, a referida lei não foi recebida pelo sistema financeiro nacional, haja vista a sua completa inaplicabilidade no caso do endividamento das famílias brasileiras, como já comentado anteriormente.

Reportando dados capturados da Pesquisa sobre o endividamento das famílias brasileiras feita SERASA⁴⁸, em 2022, tem-se que o cartão de crédito permanece como o maior causador de endividamento nas famílias, tendo como particularidade a concentração de dívidas feitas para consumo do dia a dia, como compra em supermercados, produtos diversos, alimentos, transporte e remédios (ver quadro abaixo).



Fonte: SERASA (2022).

É fato que o endividamento provoca a desestabilização das famílias, que, em não tendo acesso ao facilitado ao crédito, passam a deixar de consumir insumos básicos à sua sobrevivência, o que em última instância interfere inclusive nos relacionamentos familiares. O advento de um programa dessa magnitude poderá proporcionar a renovação da capacidade de consumir das famílias, sendo um fator de estímulo à economia em um segundo momento.

Tal mudança também pode vir a infligir novos endividamentos das famílias, obrigando-as a arcar com as parcelas da renegociação ora em curso acrescidas das parcelas das novas dívidas, que provavelmente assumirão a partir das novas possibilidades de aquisição de crédito. Em nosso sentir, há que se consorciar as funcionalidades do programa Desenrola Brasil com um processo de implementação de educação financeira aberto a todas as famílias, o qual poderá estimular as pessoas a utilizarem as novas oportunidades advindas da obtenção de crédito através do consumo consciente, que poderá

⁴⁸ Pesquisa “Perfil e Comportamento do Endividamento Brasileiro 2022”. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/imprensa/pesquisa-de-endividamento-2022/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

beneficiar de forma perene tanto a economia quanto a saúde financeira das pessoas. A propósito, foi disponibilizado na página do programa um curso de educação financeira⁴⁹ gratuito e disponível a todas as pessoas que estiverem em processo de renegociação de dívida pelo programa Desenrola Brasil, além de outros vídeos educativos.

6 DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Como já comentado, o governo federal tem se empenhado em promover diversas políticas públicas, como por exemplo, a recriação do Bolsa Família e do Programa Minha Casa, Minha Vida, da reforma tributária ora em apreciação no Senado Federal e da introdução do chamado Arcabouço Fiscal ao Orçamento Geral da União, em tramitação no Congresso Nacional.

Como ação inédita e emergencial, propôs a implementação de um ousado programa de renegociação de dívida para as pessoas físicas batizado de “Desenrola Brasil”, gerenciado pelo Ministério da Fazenda e que visa a renegociar as dívidas de aproximadamente 70 milhões de pessoas físicas em todo o país. Há que se ponderar a necessidade de se dotar o programa de outros mecanismos que favoreçam a educação financeira, que não somente um curso online simplificado, visando a proteger as pessoas das possíveis armadilhas do crédito fácil e muitas vezes caro, que ao longo do tempo passa a corroer a capacidade das famílias de honrar os créditos por elas contratados. É bem verdade, como já dito, que no momento da habilitação à renegociação do Faixa 1 (pessoas com renda de até R\$ 2.640 ou inscritas no Cadastro Único) os beneficiários serão incentivados a realizar curso de Educação Financeira⁵⁰, o que porém não terá o condão de por si só conscientizar as pessoas quanto à necessidade de elas manterem seus orçamentos organizados e não assumirem mais dívidas do que sua capacidade financeira permite.

São inúmeros os desafios por que passa a sociedade brasileira nesse momento – inflação elevada, desemprego, alta taxa de juros, endividamento elevado das famílias, instabilidade política, crise internacional, dentre outros – que requerem medidas pontuais do governo federal com o objetivo de minimizar seus efeitos para as pessoas. A porta aberta para o estímulo à economia que um programa dessa envergadura pode abrir é

⁴⁹Conheça a plataforma que oferece o curso de educação financeira em: Não se enrole! — Ministério da Fazenda (www.gov.br). Acesso em: 13 out. 2023.

⁵⁰Ver a proposta de educação financeira do Programa Desenrola Brasil em: Ministério da Fazenda anuncia programa “Desenrola Brasil” — Ministério da Fazenda (www.gov.br). Acesso em: 23 jul. 2023.

considerável e pode ser muito bem aproveitada, caso seja acompanhada e constantemente reavaliada por seus responsáveis.

A eficácia que a mesma poderá trazer para o país é conseguir mitigar o endividamento ora existente das famílias, estimular a oferta de crédito e do aquecimento das vendas no mercado, sem se esquecer da necessidade de controlar o impacto dos novos endividamentos, através de pesquisa e reavaliação de cenários, com o objetivo de promover de forma sustentável o desenvolvimento da economia e ao mesmo tempo preservar a saúde financeira da população.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL EXPLICA O QUE É ARCABOUÇO FISCAL. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-03/agencia-brasil-explica-o-que-e-arcabouco-fiscal>. Acesso em: 23 jul. 2023.

AGÊNCIA BRASIL. **Governo deve lançar 3ª edição do Programa de Aceleração do Crescimento.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-05/governo-deve-lancar-3a-edicao-do-programa-de-aceleracao-do-crescimento>. Acesso em: 25 jul. 2023.

BBC NEWS BRASIL. **Brasil bate recorde de endividados:** “Com nome sujo, a gente não é nada”. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c257e509rlo>. Acesso em: 23 jul. 2023.

6864

BRASIL. Decreto nº10.197 de 2 de janeiro de 2020. **Estabelece o site Consumidor.gov.br como plataforma oficial da Adm. Pública Direta.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10197.htm. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRASIL. **Desenrola Brasil lança Plataforma para Renegociação de Dívidas.** Disponível em: [Desenrola Brasil lança Plataforma para Renegociação de Dívidas — Planalto \(www.gov.br\)](http://www.gov.br). Acesso em: 13 out. 2023.

BRASIL. **Fundo de Garantia de Operações – FGO Importância na concessão de crédito pelos Agentes Financeiros.** Disponível em:

https://www.bcb.gov.br/pre/evnweb/atividade/18nov_Painel%202_Mesa%203_Maurilio%20BB_201012151812481570.pdf. Acesso em: 15 out. 2023.

BRASIL. Lei de 7 de novembro de 1831. **Declara livres todos os escravos vindos de fora do império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos.** Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html. Acesso em: 15 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.087 de 11 de novembro de 2009. **Dispõe sobre a participação da União em Fundos Garantidores de Risco de Crédito.** Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/580779#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20presta>

%C3%A7%C3%A3o%20de,empresas%20e%20para%20produtores%20rurais. Acesso em: 15 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.257 de 1º de junho de 2021. **Institui o Programa de Estímulo ao Crédito (PEC)**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/35212463#:~:text=Institui%20o%20Programa%20de%20Est%20ADmulo,21%20de%20dezembro%20de%202000>. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 8078 de 1990. **Código de Defesa do Consumidor**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.741 de 2003. **Estatuto do Idoso**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.977 de 7 de julho de 2009. **Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11977.htm. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.181 de julho de 2021. **Dispõe sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/educacao-semanal/superendividamento#:~:text=A%20rec%C3%A9m%20aprovada%20Lei%2014.871,o%20m%C3%ADnimo%20para%20osua%20sobreviv%C3%A2ncia>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.164 de 2 de março de 2023. **Institui o Programa Bolsa Família**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.164-de-2-de-marco-de-2023-467449434>. Acesso em: 10 set. 2023.

6865

BRASIL. Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. **Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9260930&ts=1676669366740&disposition=inline>. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.176 de 5 de junho de 2023. **Institui o Programa Desenrola Brasil**. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/157955>. Acesso em: 09 set. 2023.

BRASIL. Portaria Normativa MF nº 634 de 27 de junho de 2023. **Estabelece requisitos e condições para adesão Programa Desenrola Brasil**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-normativa-mf-n-634-de-27-de-junho-de-2023-492539907>. Acesso em: 09 set. 2023.

BRASIL. Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19. **Simplifica o sistema tributário nacional pela unificação de tributos sobre o consumo**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2196833>. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Quadro de desemprego no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=desemprego&searchphrase=all&start=40#>. Acesso em: 22 jul. 2023.

BRASIL. **Plataforma Consumidor.gov.** Disponível em:
<https://www.consumidor.gov.br/pages/conteudo/sobre-servico>. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRASIL. **Constituição Federal 1988.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019. **Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.** Disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137699>. Acesso em: 23 jul. 2023.

CNN BRASIL. **Confira os bancos que aderiram ao programa Desenrola Brasil.** Disponível em:
<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/confira-quais-bancos-e-instituicoes-financeiras-ja-aderiram-ao-desenrola/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – CNC. **Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor – PEIC.** Disponível em: <https://pesquisascnc.com.br/pesquisas/#pesquisas>. Acesso em: 23 jul. 2023.

FEBRABAN. **Mutirão de Negociação de Orientação de Dívida 2023.** Disponível em:
<https://meubolsoemdia.com.br/Materias/mutirao-da-negociacao>. Acesso em: 23 jul. 2023.

FEBRABAN. **Site oficial.** Disponível em:
<https://portal.febraban.org.br/pagina/3031/9/pt-br/institucional>. Acesso em: 23 jul. 2023.

FEIRÃO LIMPA NOME. **Serasa e bancos fazem campanhas de renegociação de dívidas.** Publicado pelo G1 em 07 mar. 22. Disponível em:
<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/03/07/feira-limpa-nome-serasa-e-bancos-fazem-campanhas-de-renegociacao-de-dividas.ghtml>. Acesso em: 23 jul. 2023.

LARA, G. T. de. O fenômeno do superendividamento do consumidor e a violação ao princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista Ius Gentium.** Disponível em:
<https://www.revistasuninter.com/iusgentium/index.php/iusgentium/article/view/526>. Acesso em: 13 out. 2023.

PLATAFORMA CONSUMIDOR.GOV. **Empresas Participantes.** Disponível em:
<https://consumidor.gov.br/pages/principal/empresas-participantes>. Acesso em: 22 jul. 2023.

PLP 093/2023 – REGIME FISCAL. **Projeto de Lei que propõe a implantação do novo regime fiscal.** Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2260147&filenome=PLP%2093/2023. Acesso em: 24 jul. 2023.

PROGRAMA NOME LIMPO. Seu nome fora do SPC. **Programa de renegociação de dívida proposto pela campanha do candidato à presidência da república Ciro Gomes, em 2018.** Disponível em:
https://static.poder360.com.br/2018/08/CG_folheto_15x21_nomelimpo_4.pdf. Acesso em: 23 jul. 2023.

SERASA. Mapa da Inadimplência e renegociação de dívidas no Brasil em Junho de 2023. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/mapa-da-inadimplencia-e-renogociacao-de-dividas-no-brasil/>. Acesso em: 22 jul. 2023.

SERASA. Perfil e Comportamento do Endividamento Brasileiro 2022. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/imprensa/pesquisa-de-endividamento-2022/>. Acesso em: 23 jul. 2023.

SILVA, L. F. S. Fatores determinantes do endividamento e da inadimplência associados à propensão da falência da pessoa física. Dissertação de Mestrado em Administração. Universidade de Maringá, 2014.